



MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 04/2024

Autoria: Vinícius Maurício da Silva
Nº do Protocolo: 82/2024
Protocolado em: 04/03/2024 14h43

"Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham sido condenadas por corrupção e da outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, proibido de conceder programas de incentivos fiscais como parcelamento de débitos e isenções tributárias, a pessoa jurídica que tenha sido condenada pela Lei Federal 12.846/2014 (Lei Anticorrupção), e pela Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de improbidade Administrativa) pelo período de 05 a 10 anos, conforme gravidade do ato praticado a ser apreciado por órgão responsável do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto neste artigo, somente àquelas empresas com decisão judicial, transitada em julgado.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Aimorés/MG, 04 de março de 2024.

Vinicius Mauricio da Silva
Vereador





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

A corrupção é um assunto que está cada vez mais presente no cotidiano do brasileiro. A descrença da população para com indivíduos e empresas vem crescendo a cada caso de corrupção que é veiculado pelos veículos de comunicação de nosso país. De acordo com a Pesquisa Nacional de Valores de 2017, feita pelo Datafolha 72% das 2.422 pessoas entrevistadas destacaram a corrupção como característica que traça o Brasil atualmente. Em relatório da ONG Transparência Internacional divulgado em outubro de 2017, destaca que 78% dos brasileiros acreditam que a corrupção aumentou no último ano.

Podemos elencar alguns prejuízos a sociedade vindos da corrupção como o desvio da aplicação de recursos públicos para a propriedade particular desvio do curso natural de projetos de iniciativa social para o interesse e o enriquecimento ilícito, empobrecimento da população e do município, instabilidade da administração pública e o desamparo dos programas sociais.

Em fevereiro de 2017 o procurador Paulo Roberto Galvão do Ministério Público Federal (MPF) e integrante da Operação Lava-Jato, apontou que o Brasil perde R\$ 200 bilhões por ano com a corrupção.

Estimativas da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) apontam que nos últimos dez anos, foram desviados dos cofres brasileiros R\$ 720 bilhões. Matéria da revista Veja, de fevereiro de 2017, diz que o custo da corrupção é de R\$ 82 bilhões por ano ou 2,3% do PIB, o que seria possível para erradicar a miséria elevar a renda per capita em R\$ 443 reais e reduzir a taxa de juros.

O impedimento de participação das empresas condenadas em programas de parcelamentos de débitos, isenções tributárias ou mesmo de licitações cria a perspectiva de que a corrupção pode inviabilizar a atividade da empresa como um todo, assim evitando que outras também adotem práticas ilícitas no futuro.

Pelo exposto, solicito dos Nobres Pares sua aprovação tendo em vista a relevância da matéria versada ao interesse público.

Câmara Municipal de Aimorés/MG, 04 de março de 2024.

Vinícius Maurício da Silva
Autor





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 04/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 04/03/2024 14:43:25
Hash Interno: frbdhpgnsivbpy9katp4ld3sen5apowkshjp9aqi



Chave de Verificação

OJGVM-URJTC-ARJOS-YLANM-ARQSE

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
111.***.***-14	Vinícius Maurício da Silva	Assinado em 04/03/2024 14:43

Documento assinado digitalmente por Vinícius Maurício da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **OJGVM-URJTC-ARJOS-YLANM-ARQSE** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

